



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1971

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1971

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.562, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa e credencia a equipe do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no município de ORINDIÚVA, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 774, de 05 de novembro de 1998;

Considerando os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 757, de 12 de novembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1 - GIOVANA APARECIDA CORREA MARINHO, CPF n. 468.890.848-29, Executor de Serviços Gerais Feminino, para exercer a função como Chefe da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

2 - JULIANA LUCIANELLI MARINHO, CPF n. 342.240.788-05, Enfermeira - COREN Nº 306223, para exercer a função como servidora integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

3 - FABIO HENRIQUE COELHO, CPF n. 305.781.418-25, SECRETARIO DA SAÚDE, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

4 - JOSE PEREIRA NETO, CPF n. 181.843.508-05, Professor Municipal de Educação Básica - III, Educador Físico, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

5 - DANIELE BOINA DE OLIVEIRA, CPF n. 358.603.058-42 Odontologista, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

6 - JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO, CPF n. 415.170.018-89, Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5069995519, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

7 - LUIZ PINTO DA SILVA, CPF n. 657.820.035-53, VISITADOR SANITÁRIO, para exercer a função como servidor integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

8 - BRUNA FIGUEIREDO, CPF n. 413.542.708-19, NUTRICIONISTA, para exercer a função como servidor

integrante da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária;

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal, estão definidos no modelo da credencial utilizada pelos profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Orindiúva, 31 de outubro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra e afixada no Quadro de Editais em seguida.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria

PORTARIA Nº 2.563, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024.

*“Dispõe sobre a exoneração da servidora **AMANDA FERREIRA INACIO**.*

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107, da Lei Municipal nº 1.153 de 17 de dezembro de 2012, segundo o qual a exoneração dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do cargo pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **AMANDA FERREIRA INACIO** do cargo efetivo de **ATENDENTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Orindiúva, 01 de novembro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

Simone Nunes da Silva Marin

Aux. secretaria